



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
Estado de Minas Gerais

**LEI N°1637/2023.**

**DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão das despesas descritas abaixo no Plano Plurianual Municipal, quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.590/2021;

**Art. 2º** - Fica autorizada a inclusão das diretrizes descritas abaixo nas Diretrizes Orçamentárias de 2023, aprovadas pela Lei Municipal nº 1.613/2022;

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas previstas no art. 1º e 2º desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial até o limite de R\$ 146.091,60 (cento e quarenta e seis mil noventa e um reais e sessenta centavos) no orçamento municipal vigente, aprovado pela Lei Municipal 1.615/2022, utilizando como fonte de recursos, o excesso de arrecadação apurado no exercício, observando o previsto nos art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, discriminado da seguinte forma:

**CRÉDITO ESPECIAL**

**ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 014 – SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**FUNÇÃO: 13 - Cultura**

**SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL**

**PROGRAMA: 0147 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.191 - MANUTENCAO ATIVIDADE CULTURAL**

**02.014.13.392.0147.2.191 – FONTE: 1.715000**

<b>33903500000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>	<b>R\$ 5.198,67</b>
<b>33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA</b>	<b>R\$ 36.764,68</b>
<b>33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 62.010,04</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>	<b>R\$ 103.973,39</b>
---------------------------	-----------------------

**ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 014 – SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**FUNÇÃO: 13 - Cultura**

**SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL**

**PROGRAMA: 0147 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.191 - MANUTENCAO ATIVIDADE CULTURAL**

**02.014.13.392.0147.2.191 – FONTE: 1.716000**

<b>33903500000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>	<b>R\$ 2.105,91</b>
<b>33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA</b>	<b>R\$ 20.006,15</b>
<b>33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 20.006,15</b>
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>	<b>R\$ 42.118,21</b>

**Art. 4º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no exercício, como segue:

I – Excesso de Arrecadação apurado na Fonte 1.715000: R\$ 103.973,39

II – Excesso de Arrecadação apurado na Fonte 1.716000: R\$ 42.118,21

**Art. 5º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal, caso for necessário, a efetuar suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abre Campo/MG, 20 de setembro de 2023.

  
**VITOR HENRIQUE MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**